MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente:	Ofício
Tipo de Entrega:	Eletrônica
Tipo de Protocolo:	Interno
Criador:	MARIO CESAR DE ALBUQUERQUE PESSOA
Prioridade:	Baixa (Normal)
Data do Expediente:	13/01/2025 12:31:14
Critério de Acesso:	Público
Resumo do Documento:	Compra (930034)

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930034	Compra

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:42**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas

A Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ através deste setor de almoxarifado vem requerer a aquisição de Papel A4, conforme termo de referência em anexo, para uma demanda de consumo de 12 (Doze) meses, conforme médias de consumo demonstradas. Salientando que já ocorreu um pregão eletrônico para contratação referente ao processo GED nº 20.08.1290.0001506/2024-09 e o mesmo foi fracassado, segue-se a abertura desse processo conforme orientação da Diretoria-Geral. Os quantitativos para aquisição foram atualizados levando-se agora como parâmetro o consumo de todo o exercício de 2024.

Sendo o que se apresenta até o momento, estimamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Mário César de Albuquerque Pessoa

Técnico do Ministério Público

Expediente assinado eletronicamente por **MARIO CESAR DE ALBUQUERQUE PESSOA**, em 13/01/2025 12:31:14, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#/Expediente/ informando o número do expediente: **20.08.1310.0000238/2025-89.**

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Documento de Formalização da Demanda - Papel A4**

Data de Criação: **13/01/2025 12:30:27**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Diretoria): Almoxarifado
Responsável pela Demanda: Mário César de Albuquerque Pessoa
Cargo: Encarregado de Almoxarifado
E-mail: mario.pessoa@mpal.mp.br
Objeto: (X) Material de consumo

1. Objeto e quantitativos
Registro de preços para aquisição de papel A4, nos quantitativos de 1570 (mil, quinhentos e setenta) resmas de 500 (quinhentas) folhas cada.

2. Justificativa da necessidade da contratação e de seus quantitativos
Necessidade Apesar da adoção de processos digitais no Ministério Público do Estado de Alagoas, o uso de papel A4 continua sendo indispensável para diversas atividades cotidianas que não podem ser totalmente digitalizadas. Embora a digitalização dos processos judiciais e administrativos tenha reduzido consideravelmente o consumo de papel, existem situações em que a impressão de documentos ainda é necessária, como em comunicações formais, ofícios que requerem assinatura física, documentos enviados para outros órgãos que ainda utilizam o meio físico e cópias para arquivo de segurança. Além disso, o papel é utilizado em treinamentos, reuniões internas, eventos institucionais, e outras atividades que demandam documentos impressos. A aquisição de papel A4 garante que o Órgão possa atender a essas necessidades de maneira eficiente e com custo otimizado, sem comprometer o andamento das atividades institucionais. **Quantitativos** Com a implementação do processo digital, houve uma significativa redução no consumo de papel em comparação a anos anteriores. No entanto, o uso de papel ainda é requerido para documentos específicos e situações pontuais. A estimativa de consumo deve considerar o histórico de utilização de papel nos últimos períodos, com uma redução proporcional ao aumento da digitalização.

De acordo com os dados de consumo dos setores que ainda necessitam de papel, o órgão utiliza aproximadamente 108,75 resmas de papel A4 por mês, já considerando a diminuição decorrente da digitalização e os dados de janeiro a dezembro de 2024. Assim, para atender às necessidades previstas para esse ano, recomenda-se a previsão de 1.570 (mil, quinhentos e setenta) resmas para o período de 12 meses, considerando uma margem de segurança de aproximadamente 20% a mais no consumo, ao se pensar no recente acréscimo no número de servidores e consequentemente potenciais utilizadores de papel para impressão. Esse número foi arredondado levando-se em consideração a embalagem de atacado em que os papéis A4 são comercializados.
Esse quantitativo permite manter o estoque adequado para as situações que exigem o uso de papel, sem gerar excesso de material desnecessário.

3. Previsão da necessidade de início da prestação do serviço ou entrega do objeto

Primeira entrega a partir de Janeiro/2025.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização

Equipe de planejamento:
Mário César de Albuquerque Pessoa – Encarregado do Almoxarifado Fernando
Antônio Vasco de Souza – Analista do Ministério Público

Responsáveis pela fiscalização:
Mário César de Albuquerque Pessoa

5. Consumo do exercício anterior servindo de base para orientar o quantitativo de aquisição

I– Estoque atual

20 resmas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

I – Estimativa da quantidade para aquisição:

CONSUMO DE PAPEL A4 – EXERCÍCIO 2024														
JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**CONSUMO TOTAL**	**MÉDIA MENSAL**	**MÉDIA ANUAL + 20%**
180	79	128	97	120	32	218	124	75	111	70	71	1305	108,75	1566

Desta forma, estima-se um quantitativo de 1570 unidades para aquisição, levando em consideração as embalagens em atacado.

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Termo de referência - Papel A4**

Data de Criação: **13/01/2025 12:30:27**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de papel A4, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
1	PAPEL SULFITE A4 – Tamanho 210 x 297 mm; gramatura de 75 g/m²; cor branca; alcalino com elevado grau de alvura; indústria brasileira; com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council).	461889	Embalagem de 500 folhas	1570

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por ser possível definir objetivamente padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato PGJ nº 02/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da entrega da nota de empenho, suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Apesar da adoção de processos digitais no Ministério Público do Estado de Alagoas, o uso de papel A4 continua sendo indispensável para diversas atividades cotidianas que não podem ser totalmente digitalizadas. Embora a digitalização dos processos judiciais e administrativos tenha reduzido consideravelmente o consumo de papel, existem situações em que a impressão de documentos ainda é necessária, como em comunicações formais, ofícios que requerem assinatura física, documentos enviados para outros órgãos que ainda utilizam o meio físico e cópias para arquivo de segurança.

2.2. Além disso, o papel é utilizado em treinamentos, reuniões internas, eventos institucionais, e outras atividades que demandam documentos impressos.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta em https://www.mpal.mp.br/wp-content/uploads/2024/03/PAC-MP.AL-2024-Versao-final-em-PDF.pdf.

2.4. Foi realizado o Pregão Eletrônico nº 90007/2024 em 19/11/2024, resultando o mesmo como fracassado em razão das propostas apresentadas consignarem preços superiores ao fixado pela Administração naquele momento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução encaminhada é a aquisição de papel A4, que será distribuído pelo Almoxarifado conforme a demanda, nas diversas unidades do Ministério Público no Estado de Alagoas.

3.2. Especificação

PAPEL SULFITE A4 – Tamanho 210 x 297 mm; gramatura de 75 g/m²; cor branca; alcalino com elevado grau de alvura; indústria brasileira; com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council).

3.3. Os critérios de sustentabilidade estão intrínsecos a especificação dos materiais, como requisitos técnicos.

3.4. Regime de execução: compra – aquisição remunerada de material de forma parcelada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de materiais de baixo valor e de entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da entrega da nota de empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Ministério Público do Estado de Alagoas – Almoxarifado
Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-400.

Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos próprios ou adequados ao consumo a que se destinam, abrangendo a substituição por novos produtos.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, mantendo todas as condições definidas no edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, uma vez que se fundamentará no art. 75, III, b, da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
> a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
> b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral para cada empenho/contrato emitido.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) da quantidade pretendida nesta contratação, de acordo com o item para o qual o interessado estiver participando.

8.22.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 48.732,80 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Estado de Alagoas.

10.2. A contratação será atendida pela dotação indicada pelas Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, constando em item específico do Edital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/01/2025 12:31:14**
Origem	**ALMOXARIFADO (MARIO CESAR DE ALBUQUERQUE PESSOA)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento de Solicitação para Aquisição**

Movimento assinado eletronicamente por **MARIO CESAR DE ALBUQUERQUE PESSOA**, em 13/01/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:42**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**17/01/2025 09:40:55**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos ao Setor de Compras para cotação e formação de preços.
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 17/01/2025 09:40:55, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**17/01/2025 09:41:03**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 17/01/2025, às 09:41, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:42**.

Cotação de Preços (920314)

Data do Movimento:	**22/01/2025 10:14:23**
Criador:	**DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**
Resumo:	**Cotação de Preços (920314)**

Cotação de Preços

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 22/01/2025 10:14:23, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Propostas**

Data de Criação: **22/01/2025 10:14:23**

Re: Solicitação de Proposta de Preços - Ministério Público do Estado de Alagoas

De : Jomed <contato@jomed.com.br> qui., 09 de jan. de 2025 08:57
Assunto : Re: Solicitação de Proposta de Preços - Ministério Público do Estado de Alagoas 1 anexo
Para : Mario Cesar de Albuquerque Pessoa <mario.pessoa@mpal.mp.br>

Bom dia Mário,

Conforme solicitado, segue anexa a proposta atualizada para fornecimento de resmas de papel A4.

Atte,

João Orlando - Jomed

---- Em ter, 07 jan 2025 12:24:04 -0300 **Mario Cesar de Albuquerque Pessoa <mario.pessoa@mpal.mp.br>** escreveu ---

Boa tarde,

Por gentileza poderia nos fornecedor uma cotação de preços para 1570 resmas de Papel A4 gramatura 75g/m2 com a seguinte especificação abaixo:

PAPEL SULFITE A4 – Tamanho 210 x 297 mm; gramatura de 75 g/m²;
cor branca; alcalino com elevado grau de alvura; indústria brasileira;
com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council).

Atenciosamente,

Mário César de Albuquerque Pessoa
Técnico do Ministério Público
Matrícula: 825380-3

Dados para incluir na cotação:
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Inscrição Estadual: Isenta
Razão: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas
Endereço: Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79 - Bairro Poço, Maceió - AL
Cep: 57.025-400

Proposta de preços- resma a4.doc.pdf
352 KB

De : Mario Cesar de Albuquerque Pessoa <mario.pessoa@mpal.mp.br> ter., 07 de jan. de 2025 12:24

Assunto : Solicitação de Proposta de Preços - Ministério Público do Estado de Alagoas

Para : contato <contato@jomed.com.br>

Boa tarde,

Por gentileza poderia nos fornecedor uma cotação de preços para 1570 resmas de Papel A4 gramatura 75g/m2 com a seguinte especificação abaixo:

PAPEL SULFITE A4 – Tamanho 210 x 297 mm; gramatura de 75 g/m²;
cor branca; alcalino com elevado grau de alvura; indústria brasileira;
com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council).

Atenciosamente,

Mário César de Albuquerque Pessoa
Técnico do Ministério Público
Matrícula: 825380-3

Dados para incluir na cotação:
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Inscrição Estadual: Isenta
Razão: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas
Endereço: Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79 - Bairro Poço, Maceió - AL
Cep: 57.025-400

PROPOSTA DE PREÇOS

Maceió-AL, 09 de Janeiro de 2025.

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
DADOS DO CLIENTE: CNPJ: 12.472.734/0001-52
Inscrição Estadual: Isenta
Razão Social: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas
Endereço: Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79 - Bairro Poço, Maceió - AL
Cep: 57.025-400
A/C: Almoxarifado

A empresa **JOMED JANUÁRIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ 34.095.704/0001-07**, situada a Rua São Francisco de Assis, nº 797, Jatiúca, Maceió-AL, CEP 57035-680, neste ato representada pelo Sr. João Orlando Medeiros Januário, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS referente ao material abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 – Tamanho 210 x 297 mm; gramatura de 75 g/m²; cor branca; alcalino com elevado grau de alvura; indústria brasileira; com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council). MARCA: CHAMEX/REPORT (Conforme disponibilidade em estoque).	UN	1.570	R$34,74	R$54.541,80

VALOR TOTAL: R$54.541,80 – CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS.

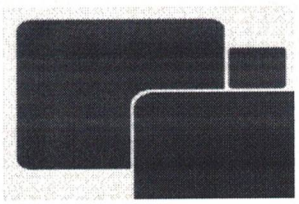
- Prazo de pagamento: Conforme termo de referência
- Prazo para entrega: Até 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho
- Validade da proposta: 30 dias;
- No valor total estão inclusos todos os custos de impostos, tributos, frete, deslocamento e demais gastos relacionados ao fornecimento.

JOMED JANUÁRIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ 34.095.704/0001-07
João Orlando Medeiros Januário

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	MATERIAL	QUAN	UND	VALOR		TOTAL
1	PAPEL A4 500F 75G BR INK PREMIUM	1570		R$ 25,50	R$	40.035,00
				Total	R$	40.305,00

MACEIÓ 07 DE JANEIRO DE 2025
ENTREGA: IMEDIATA
PAGAMENTO: A COMBINAR
VALIDADE: 15 DIAS



RUTH SANTOS
CONSULTORA DE VENDAS CORPORATIVA
(82) 2122-4754

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
241.06925-4
MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Av. Walter Ananias, 112
Jaraguá - CEP 57022-063
Maceió - Alagoas
CNPJ 06.864.595/0001-00

RES: Solicitação de Proposta de Preços - Ministério Público do Estado de Alagoas

De : vendas15@mixpelinfo.com.br ter., 07 de jan. de 2025 12:43
Assunto : RES: Solicitação de Proposta de Preços - Ministério Público do Estado de Alagoas 12 anexos
Para : 'Mario Cesar de Albuquerque Pessoa' <mario.pessoa@mpal.mp.br>

Olá, boa tarde.
Segue em anexo cotação solicitada.

Att.:

Ruth Santos
Consultora de Vendas Corporativas

(82) 2122-4750 (Ramal 4804)
(82) 98824-4070
suporte@mixpelinfo.com.br
www.mixpelinfo.com.br



Esta mensagem é somente para uso do destinatário informado e pode conter informações privilegiadas, proprietárias ou privadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente e apague a original. Qualquer uso deste e-mail é proibido.

De: Mario Cesar de Albuquerque Pessoa <mario.pessoa@mpal.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 7 de janeiro de 2025 12:17
Para: vendas15 <vendas15@mixpelinfo.com.br>
Assunto: Solicitação de Proposta de Preços - Ministério Público do Estado de Alagoas

Boa tarde,

Por gentileza poderia nos fornecedor uma cotação de preços para 1570 resmas de Papel A4 gramatura 75g/m2 com a seguinte especificação abaixo:

PAPEL SULFITE A4 – Tamanho 210 x 297 mm; gramatura de 75 g/m²;
cor branca; alcalino com elevado grau de alvura; indústria brasileira;
com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council).

Atenciosamente,

Mário César de Albuquerque Pessoa
Técnico do Ministério Público
Matrícula: 825380-3

Dados para incluir na cotação:
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Inscrição Estadual: Isenta
Razão: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas
Endereço: Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79 - Bairro Poço, Maceió - AL
Cep: 57.025-400

07-01 papel a4 ink----.pdf
392 KB

De : Mario Cesar de Albuquerque Pessoa <mario.pessoa@mpal.mp.br> ter., 07 de jan. de 2025 12:17

Assunto : Solicitação de Proposta de Preços - Ministério Público do Estado de Alagoas

Para : vendas15 <vendas15@mixpelinfo.com.br>

Boa tarde,

Por gentileza poderia nos fornecedor uma cotação de preços para 1570 resmas de Papel A4 gramatura 75g/m2 com a seguinte especificação abaixo:

PAPEL SULFITE A4 – Tamanho 210 x 297 mm; gramatura de 75 g/m²;
cor branca; alcalino com elevado grau de alvura; indústria brasileira;
com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council).

Atenciosamente,

Mário César de Albuquerque Pessoa
Técnico do Ministério Público
Matrícula: 825380-3

Dados para incluir na cotação:
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Inscrição Estadual: Isenta
Razão: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas
Endereço: Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79 - Bairro Poço, Maceió - AL
Cep: 57.025-400



AVENIDA MENINO MARCELO , Nº 2000 - CEP: 57.046-000
MACEIO - AL
CNPJ N°: 40.137.084/0001-24 INSCRICAO ESTADUAL: 247892939
Fone: (82)3512-1497 Fax( ) - E-mail:

ORÇAMENTO Nº: 4197

11/12/2024

Vendedor: 3886 - LEIDE

Cliente: CONSUMIDOR FINAL **Estabelecimento:**
Endereço: AVENIDA MENINO MARCELO, N° 2000, SERRARIA, MACEIO / AL **CEP:** 57.046-000
Cidade: MACEIO
CNPJ/CPF
Telefone: ( ) - **Celular:** ( ) - **Email:**
Complemento:

Código	Descrição	Ref.Fornec.	Qtd.	Un.	Unitário	Total
PAPELARIA EM GERAL						
2637	RESMA DE PAPEL A4 REPORT PREMIUM		1690	UND	32,90	55.601,00

Condições Comercial / Observação

Total Itens:	(1)	55.601,00
Desconto:		0
Total Pedido:		**55.601,00**

Pagamento: UMA PARCELA

Observações:

Assinatura: _____

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Proposta**

Data de Criação: **22/01/2025 10:14:23**

LIVRARIA E PAPELARIA GLOBO

Praca Dom Pedro II, nº84
Bairro: Centro Cidade: Maceio - AL CEP: 57020-130
Fone: (82) 3221-9781
E-mail: papelariaglobomaceio@gmail.com
Compre pelo site: www.globopapelaria.com

ORCAMENTO

Sequencia:	279844
Filial:	1
Data:	14/01/2025
Vendedor:	Rafael

Cliente: 1 Cliente Balcao
Telefone:

Codigo	Foto	Descricao do Produto	Und.	Qtde.	V. Unitario	V. Total
371543		Caixa de Resma c/10 Report	CAIX	157	289,95	45.522,15

Total de Produtos: 157

Total Produtos:	45.522,15
Desconto:	0,00
Valor Total:	45.522,15

Precos sujeito a reajuste sem aviso previo.

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Sicaf**

Data de Criação: **22/01/2025 10:14:23**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.864.595/0001-00**	DUNS®:	**678424047**
Razão Social:	**MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA**		
Nome Fantasia:	**MIXPEL PAPELARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**01/03/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**25/01/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/10/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**17/09/2024**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**31/12/2024**	(*)

CPF: 064.XXX.XXX-93 Nome: DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO

Ass: _____

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **cotação**

Data de Criação: **22/01/2025 10:14:23**

Papel A4

Pesquisa iniciada no dia 19/12/2024 11:17
IP: 177.12.227.98

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Fagner Calazans Oliveira
Matrícula: 8255718-7

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Papel A4 BR Go Office 75g 500fl CertFSCMisto70% CU COC855709	1	R$ 30,69	1.00	R$ 30,69

Órgão/Empresa/Site: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAC BIODIVERSIDADE...

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A	03.746.938/0013-87

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal	...00400038034019888444723803402 2	5.00	07/12/2024 - 00:00:00	R$ 30,69

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 30,69

Valor Total da Cotação: R$ 30,69

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Papel A4 BR Go Office 75g 500fl CertFSCMisto70% CU COC855709...

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: Papel A4 BR Go Office 75g 500fl CertFSCMisto70% CU COC855709
Justificativas: -

Preço (Nota Fiscal)[1] **R$ 30,69**

Órgão
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAC BIODIVERSIDADE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAC BIODIVERSIDADE

Objeto
Papel A4 BR Go Office 75g 500fl CertFSCMisto70% CU COC855709

Descrição
Papel A4 BR Go Office 75g 500fl CertFSCMisto70% CU COC855709 / papéis e cartões,sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras < 10 %, em peso,do conteúdo total de fibras,de peso >= 40 g/m2, mas < 150 g/m2,em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas

Dados

Data: 07/12/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: Nota Fiscal **Código do item:** - **Lote/Item:** 21678541
Identificação: 43241203746938001387550040003803401988844472 380340 22
Quantidade: 5.00 **Unidade:** UNIDAD **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A
CNPJ: 03.746.938/0013-87 **Porte:** DEMAIS

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Fagner Calazans Oliveira

Matrícula: 8255718-7

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A

CNPJ: 03746938001387
EMAIL: fiscal@brsupply.com.br
TELEFONE: (51) 3081-7500
ENDEREÇO: AVENIDA PAROBE - 4851, BOA VISTA. SAO LEOPOLDO/RS - 93.150-015

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **Contrato social**

Data de Criação: **22/01/2025 10:14:23**

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA

THAMIRIS GUARDIANO SAPUCAIA GOMES, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em **15/04/1988**, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. **34.167.648-2** - SSP/SP e CPF nº. **356.919.358-60** e **MARIA LUÍSA SAPUCAIA GOMES**, brasileira, nascida em **15/07/2016**, menor, portadora da Carteira de Identidade nº. **4276481-5** - SESP/AL e CPF nº. **139.055.654-98**, representada por seus genitores **THAMIRIS GUARDIANO SAPUCAIA GOMES**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em **15/04/1988**, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. **34.167.648-2** - SSP/SP e CPF nº. **356.919.358-60** e **ANTHONY UGO GOMES SAPUCAIA** brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em **13/11/1986**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. **2001001158184** - SEDS/AL e CPF nº. **070.011.924-81;** Todos residentes e domiciliados na Rua desportista Humberto Guimaraes, nº. 625 – Aptº 702 - Ponta Verde – Cep: 57035-030 – Maceió/AL; Únicos sócios componentes da sociedade **MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida Walter Ananias, nº 112 – Jaraguá – Cep: 57022-063 – Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº. **272.0036983-3** e inscrita no CNPJ sob nº. **06.864.595/0001-00**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato o capital social que é de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), passará a ser de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), o presente aumento e de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente e nacional do pais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados em moeda corrente e nacional do pais, fica assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R$	PARTICIPAÇÃO
MARIA LUÍSA SAPUCAIA GOMES	760.000	760.000,00	95 %
THAMIRIS GUARDIANO SAPUCAIA GOMES	40.000	40.000,00	5 %
TOTAIS	800.000	800.000,00	100 %

CLAUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

À VISTA DAS ALTERAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA

THAMIRIS GUARDIANO SAPUCAIA GOMES, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em **15/04/1988**, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. **34.167.648-2** - SSP/SP e CPF nº. **356.919.358-60** e **MARIA LUÍSA SAPUCAIA GOMES**, brasileira, nascida em **15/07/2016**, menor, portadora da Carteira de Identidade nº. **4276481-5** - SESP/AL e CPF nº. **139.055.654-98**, representada por seus genitores **THAMIRIS GUARDIANO SAPUCAIA GOMES**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em **15/04/1988**, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. **34.167.648-2** - SSP/SP e CPF nº. **356.919.358-60** e **ANTHONY UGO GOMES SAPUCAIA** brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em **13/11/1986**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. **2001001158184** - SEDS/AL e CPF nº. **070.011.924-81;** Todos residentes e domiciliados na Rua desportista Humberto Guimaraes, nº. 625 – Aptº 702 - Ponta Verde – Cep: 57035-030 – Maceió/AL; Todos residentes e domiciliados na Rua desportista Humberto Guimaraes, nº. 625 – Aptº 702 - Ponta Verde – Cep: 57035-030 – Maceió/AL; Únicos sócios componentes da sociedade **MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida Walter Ananias, nº 112 – Jaraguá – Cep: 57022-063 – Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº. **272.0036983-3** e inscrita no CNPJ sob nº. **06.864.595/0001-00**, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato conforme as clausulas seguintes:

Do Nome Empresarial e Sede

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida Walter Ananias, nº 112 – Jaraguá – Cep: 57022-063 – Maceió/AL.

Da Abertura de Filiais

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

Do Objeto social

CLÁUSULA TERCEIRA – constitui o objeto da sociedade:
Comercio atacadista de artigos de escritório, escolares e papelaria em geral – CNAE – 4647801.
Comercio atacadista de moveis escolares e escritório – CNAE – 4649404.
Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações – CNAE – 4647802.
Comercio atacadista de suprimentos e periféricos para informática – CNAE – 4651602.
Comercio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos – CNAE – 4649407.
Comercio atacadista de equipamentos de informática – CNAE – 4651601.
Comercio atacadista de embalagens e descartável – CNAE – 4686902.
Comercio atacadista de prod. De higiene, limpeza e conserv. domiciliar – CNAE – 4649408.
Comercio atacadista de produtos eletrodoméstico – CNAE - 4649401
Comercio varejista de embalagens e artigo de papelaria em geral – CNAE – 4761003.
Comercio varejista de jornais e revistais – CNAE – 4761002.
Comercio varejista de livros – CNAE – 4761001.
Comercio varejista de equipamentos e suprimento de informática – CNAE – 4751200.
Comercio varejista de discos, cds, dvds e fitas – CNAE – 4762800.
Comercio varejista de produtos de limpeza domestica – CNAE – 4789005.
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos – CNAE – 4763601.
Comercio varejista de artigos esportivos – CNAE – 4763602

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Do Capital social

CLÁUSULA QUARTA - O capital social de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados em moeda corrente e nacional do pais, fica assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R$	PARTICIPAÇÃO
MARIA LUÍSA SAPUCAIA GOMES	760.000	760.000,00	95 %
THAMIRIS GUARDIANO SAPUCAIA GOMES	40.000	40.000,00	5 %
TOTAIS	800.000	800.000,00	100 %

Da Responsabilidade

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Das Quotas dos sócios

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Da Administração

CLÁUSULA SETIMA - A administração e o uso do nome empresarial cabem a sócia **THAMIRIS GUARDIANO SAPUCAIA GOMES** isoladamente competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Da Retirada de Pró-labore

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Do Encerramento do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, e demais demonstrações contábeis requeridas pela Legislação Societária, que se façam necessárias às suas apresentações, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados:

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício. A sociedade poderá levantar Balanços ou Balancetes Patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Da Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá até 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Início das atividades prazo e duração

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em **28/07/2004**, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Da Declaração de desimpedimento

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Do Foro Jurídico

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em via única, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 15 de Julho de 2021.

THAMIRIS GUARDIANO SAPUCAIA GOMES

MARIA LUISA SAPUCAIA GOMES
Representada por sua genitora Thamiris Guardiano Sapuaia Gomes

MARIA LUISA SAPUCAIA GOMES
Representada por seu genitor Anthony Ugo Gomes Sapucaia

3º OFICIO DE NOTAS MACEIO/AL - R JOAO PESSOA, 225-Centro - Fone:3223-2474
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ABV96912-KUHK Confira em: https://selo.tjal.jus.br
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por por semelhança de : Anthony Ugo Gomes Sapucaia, Thamiris Guardiano Sapucaia Gomes
Dou Fé. Maceió,20 de jul de 2021, em testemunho da verdade Tabelião Claudinete Maria de Lima, Escrevente Maria das Graças Carnaúba de Oliveira

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE 3º OFÍCIO DE NOTAS MACEIÓ/AL

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO PEREIRA DANTAS, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 3083, inscrito no CPF n° 13343629472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
13343629472	3083	MARCELO PEREIRA DANTAS

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2021 11:10 SOB N° 20210386673.
PROTOCOLO: 210386673 DE 20/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105234085. CNPJ DA SEDE: 06864595000100.
NIRE: 27200369833. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2021.
MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **estadual**

Data de Criação: **22/01/2025 10:14:23**

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 06.864.595/0001-00

Nome/Contribuinte: MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/02/2025

Emitida às 12:29:17 do dia 10/12/2024

Código de controle da certidão: 8E5E-6CEF-7557-4F18

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **Municipal**

Data de Criação: **22/01/2025 10:14:23**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.719.908/24-87

Contribuinte	CPF/CNPJ
MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA	06.864.595/0001-00

Endereço

AVENIDA WALTER ANANIAS, 112 - Próximo a estação, BAIRRO JARAGUA, MACEIO/AL - CEP: 57.022-063

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 11 de Dezembro de 2024

Válida até: 11/03/2025

Código de autenticidade: 4412F7D97D0CF821

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

N° Via 6

Anexo 8

Descrição do Arquivo: **aviso**

Data de Criação: **22/01/2025 10:14:24**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO	DATA 18/03/2025	HORA DA ENTREVISTA 13 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: *corregedoria@mpal.mp.br*. A entrevista do membro ocorrerá de forma presencial, onde este deverá estar presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 13 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente
EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

Outros

AVISO 002/2025 – CG/MP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no termos do art. 16 da Lei Complementar nº 15/96 e art. 3º, I, do Regimento Interno, com a finalidade de estreitar as relações institucionais com os membros do MP, comunica que, nos dias abaixo citados, fará, com sua equipe, visitas de cortesia às Promotorias das seguintes cidades:

DATA	LOCAL
04/02/2025	Arapiraca/Palmeira dos Índios
05/02/2025	Rio Largo/União dos Palmares
11/02/2025	São Miguel dos Campos/ Coruripe/Penedo
18/02/2025 e 19/02/2025	Santana do Ipanema/Delmiro Gouveia
25/02/2025 e 26/02/2025	Promotorias da Capital

Maceió-AL, 10 de janeiro de 2025.

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral
(assinado digitalmente)

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1310.0000238/2025-89.

OBJETO: Aquisição de Papel A4.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 13 de Janeiro de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Atos diversos

59ª/60ª Promotoria de Justiça da Capital
Resenha.
IP nº 12563/2023
Nº MP 08.2024.00098150-2
Vítima: Gemima Otaviano da Costa Pereira
Investigado: José Rosalvo de Paula Silva
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Em cumprimento ao art. 28 e seguintes do Código de Processo Penal, bem como em atenção ao entendimento fixado pelo STF através das ADIs 6299, 6298, 6300 e 6305, e conforme as diretrizes do Ato PGJ nº 24/2024, pelo presente ficam intimados da decisão de Arquivamento do Inquérito Policial nº 12563/2023 a vítima e o investigado acima identificados.
Na oportunidade, esclarece-se que poderá ser interposto recurso, pela vítima, o qual deverá ser apresentado a esta Promotoria de Justiça, por meio do e-mail pj.59capital@mpal.mp.br no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, na forma do art. 8º do Ato PGJ nº 24/2024.
Àvítima, ressalto que o contato com o Ministério Público pode ser realizado através do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas, por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público (ouvidoria@mpal.mp.br ou aplicativo "Ouvidoria MPAL").
Maceió, data na publicação
LUCA S J CARNEIRO
Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000047-2
PORTARIA Nº 0002/2025/61PJ-Capit.
EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE VISA A ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ADEQUADAS, POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS NOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E COZINHA SOLIDÁRIA (OU SIMILARES), EM MACEIÓ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de defesa de direitos humanos e cidadania, em Maceió; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da isonomia e da dignidade da pessoa humana; CONSIDERANDO o teor do art. 6º, da Constituição Federal de 1988 que estabelece que “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”; CONSIDERANDO o disposto do art. 23º, VIII, da Constituição Federal de 1988 que consigna ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o fomento à produção agropecuária e a organização do abastecimento alimentar; CONSIDERANDO o teor da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que em seu art. 25 dispõe que “Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu”; CONSIDERANDO ser o Brasil signatário do Pacto

Anexo 9

Descrição do Arquivo: **Consolidação**

Data de Criação: **22/01/2025 10:14:24**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS nº 004/2025

Maceió, 22 de Janeiro de 2025

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por este Setor de Compras.

Requisições a que se aplicam (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Expediente GED nº 20.08.1310.0000238/2025-89 – papel A4.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Diogo Lessa dos Santos Melo (825858-9)

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, sendo fornecedores especializados no ramo do objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)

Conforme pesquisa em anexo.

Item	Quantidade	MIXPEL		LIVRARIA E PAPELARIA GLOBO		AMARELINHA LIVRARIA A PAPELARIA		JOMED		CONTRATO SIMILAR	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1570	R$ 25,50	R$ 40.035,00	R$ 29,00	R$ 45.522,15	R$ 32,90	R$ 51.653,00	R$ 34,74	R$ 54.541,80	R$ 30,69	R$ 48.183,30

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Método estatístico aplicado (Art. 3º, inciso V, IN 65/2021)

Menor preço tendo em vista a estratégia de dispensa.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Razões de Escolha do Contratado (Art. 72, Inciso VI, Lei 14.133/2021)

A empresa Mixpel mostrou-se apta a ser contratada por este órgão, diante da apresentação de valores compatíveis aos praticados no mercado, adequada habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos definidos.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

mlpimenta-al@hotmail.com, vendaspapelariamaceio <vendas.papelariamaceio@ig.com.br>,papelaria fenix mcz <papelaria_fenix_mcz@yahoo.com.br>,destackpapelaria@hotmail.com, maxpapelaria@hotmail.com,merkatuscomercio@hotmail.com, papelart2010@hotmail.com,ascritta@hotmail.com, erpopular1@hotmail.com,fernandomapex@hotmail.com, martacrb@hotmail.com, pontochique1 <ponto_chique1@hotmail.com>, pap liv central<pap.liv.central@globo.com>,vendaspontodamoda@hotmail.com, araujo e 1954<araujo.e.1954@hotmail.com>

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

Não se aplica.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Diogo Lessa dos Santos Melo
Encarregado de Compras

Anexo 10

Descrição do Arquivo: **Orçamento**

Data de Criação: **22/01/2025 10:14:24**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO nº 004/2025

Maceió, 22 de Janeiro de 2025

Ref.: Processo Administrativo PGJ nº 20.08.1310.0000238/2025-89

Segue tabela contendo orçamentos referentes aos valores para aquisição de papel A4, conforme termo de referência. O valor global da Empresa MIXPEL apresentou-se compatível totalizando **R$ 40.035,00** (quarenta mil e trinta e cinco reais).

Item	Quanti-dade	MIXPEL		LIVRARIA E PAPELARIA GLOBO		AMARELINHA LIVRARIA A PAPELARIA		JOMED		CONTRATO SIMILAR	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1570	R$ 25,50	R$ 40.035,00	R$ 29,00	R$ 45.522,15	R$ 32,90	R$ 51.653,00	R$ 34,74	R$ 54.541,80	R$ 30,69	R$ 48.183,30

Valor Médio	
Valor Unitário	Valor Total
R$ 30,57	R$ 47.987,05

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

Anexo 11

Descrição do Arquivo: **e-mails**

Data de Criação: **22/01/2025 10:14:24**

Zimbra **compras@mpal.mp.br**

Papel A4

De : Compras MPAL <compras@mpal.mp.br> qua., 22 de jan. de 2025 09:21

Assunto : Papel A4 2 anexos

Cco : vendas3 <vendas3@mixpelinfo.com.br>, mlpimenta-al <mlpimenta-al@hotmail.com>, vendas papelariamaceio <vendas.papelariamaceio@ig.com.br>, papelaria fenix mcz <papelaria_fenix_mcz@yahoo.com.br>, destackpapelaria <destackpapelaria@hotmail.com>, maxpapelaria <maxpapelaria@hotmail.com>, merkatuscomercio <merkatuscomercio@hotmail.com>, Papelart Papelaria e Informática <papelart2010@hotmail.com>, ascritta <ascritta@hotmail.com>, erpopular1 <erpopular1@hotmail.com>, fernandomapex <fernandomapex@hotmail.com>, martacrb <martacrb@hotmail.com>, ponto chique1 <ponto_chique1@hotmail.com>, pap liv central <pap.liv.central@globo.com>, vendaspontodamoda <vendaspontodamoda@hotmail.com>, araujo e 1954 <araujo.e.1954@hotmail.com>

Bom Dia!

Venho solicitar proposta para aquisição de PAPEL SULFITE A4 – Tamanho 210 x 297 mm; gramatura de 75 g/m²; cor branca; alcalino com elevado grau de alvura; indústria brasileira , conforme definido no termo de referência anexado.

Dessa forma, gostaríamos de saber se a empresa tem interesse em participar do processo. Caso a resposta seja positiva, aguardamos a proposta no prazo de 3 dias uteis.

Atenciosamente,





diogo.lessa.png
128 KB

Termo de referência - Papel A4.pdf
170 KB

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**22/01/2025 10:14:47**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 22/01/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:43**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**29/01/2025 08:41:35**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria Geral de Justiça informa:

2. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.
3. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente no ano em curso.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 29/01/2025 08:41:35, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/01/2025 08:41:47**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 29/01/2025, às 08:41, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:43**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**29/01/2025 08:56:51**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 29/01/2025 08:56:51, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/01/2025 08:57:16**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 29/01/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:43**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**29/01/2025 11:43:20**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Considerando a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, confirmo a desnecessidade na apresentação dos documentos complementares.

A escolha da empresa apresentada pelo setor de compras se deu em razão do valor.

Vão os autos à Controladoria Interna.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 29/01/2025 11:43:20, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/01/2025 11:43:32**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 29/01/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:43**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**29/01/2025 15:11:35**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Manifestação da Controladoria Interna**

A pedido do Diretor-Geral, suspendemos o trâmite do presente processo. Isso porque constatamos que o Termo de Referência indicou como fundamento legal para contratação o art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que, no bojo do Expediente nº 20.08.1290.0001506/2024-09, decidiu-se que não haveria como utilizar tal fundamentação legal, por não ter sido encontrada proposta comercial que atendesse todas as condições definidas no edital da licitação fracassada naquele processo. Em decisão exarada naqueles autos, a Diretoria-Geral determinou que houvesse instauração de um novo procedimento, para aquisição com fundamento na dispensa de licitação em razão do menor valor. Contudo, constatamos que o Termo de Referência não atendeu à determinação mencionada. Em contato telefônico com o Diretor-Geral, ele solicitou o sobrestamento do feito, até que o Termo de Referência seja corrigido.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 29/01/2025 15:11:35, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**30/01/2025 10:58:05**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 30/01/2025 10:58:05, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **30/01/2025 10:58:06**

Ministério Público do Estado de Alagoas
Procuradoria Geral de Justiça
Controladoria Interna

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Almoxarifado desta instituição, visando a aquisição, por dispensa de licitação em função do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de resmas de papel "A4", para atender a demanda deste Ministério Público. O valor estimado da aquisição é de R$ 40.035,00 (quarenta mil e trinta e cinco reais).

2. Inicialmente, vale destacar que o presente feito teve seu trâmite suspenso nesta Controladoria Interna por 1 (um) dia, conforme pedido da Diretoria-Geral desta instituição e relatado por esta unidade à fl. 69, tendo como objetivo readequar o Termo de Referência (fls. 08/19). Dessa forma, informamos que o novo termo foi enviado ao e-mail institucional desta Diretoria nesta data e que passamos a juntar ao feito.

3. Dito isso, o pedido será avaliado com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Ato PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para a contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

4. Destacamos que a aquisição do objeto ora analisado consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 desta instituição. Vale destacar que no referido PCA consta a informação que a aquisição seria por meio de licitação, entretanto, o setor requisitante, à fl. 2, ressaltou que "*já ocorreu um pregão eletrônico para contratação referente ao processo GED nº 20.08.1290.0001506/2024-09 e o mesmo foi fracassado*", sendo esse a justificativa para a aquisição por dispensa de licitação ora analisada.

5. Em seu art. 72, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos indica quais os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Sendo eles: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

6. O inciso I do dispositivo foi cumprido, tendo havido a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (fls. 04/06) e do novo Termo de Referência, que juntamos ao feito, conforme indicado no item 2 deste Despacho. Em relação ao documento Estudo Técnico Preliminar, que não consta no feito, ressaltamos o art. 8º, I, "a", do Ato PGJ nº 05/2024, que dispensa a elaboração de tal documento quando se tratar de compra cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que é o presente caso. Em relação a ausência do documento de Análise de Riscos, levaremos em consideração a informação do Diretor-Geral desta instituição à fl. 67, desta-

cando que "*considerando a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, confirmo a desnecessidade na apresentação dos documentos complementares*".

7. Destacamos as especificações do objeto a ser adquirido, que envolve item único, conforme disposto no item 1.1 do novo Termo de Referência, sendo informado a demanda de 1.570 resmas de papel "A4", sendo cada resma com 500 folhas. Em relação ao quantitativo estimado do objeto, importante destacar a metodologia de calculo realizada pelo setor requisitante, conforme informado no item 2 do documento de Formalização da Demanda (fls. 04/06), sendo baseado no histórico de consumo do exercício de 2024.

8. Em relação ao inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se o seu cumprimento às fls. 23/33, fls. 37/38 e fl. 60. Optou-se pelas modalidades previstas nos incisos II e IV do art. 23, ou seja, pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, o que resultou em 5 (cinco) preços de referência para o item único do objeto, conforme resumido pelo Setor de Compras na Pesquisa de Preço n. 004/2025 (fls. 54/55). Em relação à pesquisa de preço, vale destacar a obrigatoriedade de ser observados os procedimentos definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinou o art. 13, §3º, do Ato PGJ nº 05/2024. Houve também publicação de aviso de cotação no Diário Oficial da instituição, conforme fl. 50/52, exigência do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9. No que se refere ao inciso III do art. 72, ressaltamos que esta Controladoria Interna é quem emite o parecer técnico e a Consultoria Jurídica é quem emite o parecer jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos por lei para contratação pretendida. Ressaltamos que o pronunciamento da Consultoria Jurídica ocorre em seguida ao desta Controladoria Interna.

10. Já o art. 72, inciso IV, da nova Lei exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o que foi cumprido à fl. 63 e fl. 65.

11. O inciso V daquele dispositivo, por sua vez, requer a comprovação de que as empresas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A documentação da empresa selecionada foi juntada à fl. 35 e fls. 40/49, sendo observado que o Certificado do FGTS encontra-se vencido (fl. 35), sendo atualizado por esta Diretoria e anexado ao presente feito.

12. Quanto ao cumprimento do inciso VI do art. 59, que diz respeito à razão da escolha da contratada, verifica-se que tal etapa ainda foi cumprida à fl. 67, realizado pela Diretoria-Geral desta instituição.

13. Ainda, quanto à justificativa do preço, exigência trazida pelo inciso VII do art. 72 da nova Lei de Licitações, destacamos o Orçamento de fl. 58 que demonstra os valores praticados no mercado. Sendo assim, verifica-se a seleção da empresa MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA como a que apresentou a melhor proposta, conforme fl. 28, no valor de R$ 25,50 a resma, totalizando R$ 40.035,00 (1.570 resmas). Vale destacar que o valor cobrado ficou abaixo do valor médio da pesquisa de preços, que foi de R$ 30,57 a resma. O Setor de Compras pronunciou-se conclusivamente à fl. 58 afirmando que a referida empresa apresentou preço "c*ompatível*", o que levaremos em consideração na nossa análise.

14. Esclarecemos ainda que a exigência do inciso VIII do art. 72, que diz respeito à autorização da autoridade competente, será dada após toda tramitação do processo.

15. Por último, nos termos do art. 19º, §2º, do Ato PGJ n. 05/2024, ressaltamos que a contratação, caso deferida, deve ser divulgada, no Portal Nacional de Contratações Públicas, pela Seção de Publicidade e Transparência de Contratos.

16. Pelo exposto, entendemos que o feito encontra-se regular, devendo ser remetido à Consultoria Jurídica, para análise e parecer.

PRISCILLA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA
Diretora da Controladoria Interna – Analista/Área Jurídica

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Anexo I**

Data de Criação: **30/01/2025 10:58:06**

Reformulação do Termo de Referência ref. processo: 20.08.1310.0000238/2025-89

De : Mario Cesar de Albuquerque Pessoa <mario.pessoa@mpal.mp.br> qui., 30 de jan. de 2025 10:24
Assunto : Reformulação do Termo de Referência ref. processo: 20.08.1310.0000238/2025-89 1 anexo
Para : Controladoria MPAL <controladoria@mpal.mp.br>

Bom dia,

Segue em anexo nova reformulação do Termo de Referência referente ao procedimento administrativo número: 20.08.1310.0000238/2025-89, o mesmo passou por uma correção onde o texto da forma de seleção e critério de julgamento da proposta (Item 8.1) foi substituído conforme abaixo:

- Antes continha:
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, mantendo todas as condições definidas no edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, uma vez que se fundamentará no art. 75, III, b, da Lei nº 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação: (...) III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

- Passou a conter:
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- Outra modificação foi a supressão dos itens: Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.21) e Qualificação Técnica (Itens 8.22 até 8.25.7).

Atenciosamente,

Mário César de Albuquerque Pessoa
Encarregado do Setor de Almoxarifado

Termo de referência - Papel A4 (dispensa).pdf
159 KB

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de papel A4, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
1	PAPEL SULFITE A4 – Tamanho 210 x 297 mm; gramatura de 75 g/m²; cor branca; alcalino com elevado grau de alvura; indústria brasileira; com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council).	461889	Embalagem de 500 folhas	1570

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por ser possível definir objetivamente padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato PGJ nº 02/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da entrega da nota de empenho, suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Apesar da adoção de processos digitais no Ministério Público do Estado de Alagoas, o uso de papel A4 continua sendo indispensável para diversas atividades cotidianas que não podem ser totalmente digitalizadas. Embora a digitalização dos processos judiciais e administrativos tenha reduzido consideravelmente o consumo de papel, existem situações em que a impressão de documentos ainda é necessária, como em comunicações formais, ofícios que requerem assinatura física, documentos enviados para outros órgãos que ainda utilizam o meio físico e cópias para arquivo de segurança.

2.2. Além disso, o papel é utilizado em treinamentos, reuniões internas, eventos institucionais, e outras atividades que demandam documentos impressos.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta em https://www.mpal.mp.br/wp-content/uploads/2024/03/PAC-MP.AL-2024-Versao-final-em-PDF.pdf.

2.4. Foi realizado o Pregão Eletrônico nº 90007/2024 em 19/11/2024, resultando o mesmo como fracassado em razão das propostas apresentadas consignarem preços superiores ao fixado pela Administração naquele momento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução encaminhada é a aquisição de papel A4, que será distribuído pelo Almoxarifado conforme a demanda, nas diversas unidades do Ministério Público no Estado de Alagoas.

3.2. Especificação

PAPEL SULFITE A4 – Tamanho 210 x 297 mm; gramatura de 75 g/m²; cor branca; alcalino com elevado grau de alvura; indústria brasileira; com selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council).

3.3. Os critérios de sustentabilidade estão intrínsecos a especificação dos materiais, como requisitos técnicos.

3.4. Regime de execução: compra – aquisição remunerada de material de forma parcelada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de materiais de baixo valor e de entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da entrega da nota de empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Ministério Público do Estado de Alagoas – Almoxarifado
Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-400.

Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos próprios ou adequados ao consumo a que se destinam, abrangendo a substituição por novos produtos.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral para cada empenho/contrato emitido.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 48.732,80 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Estado de Alagoas.

10.2. A contratação será atendida pela dotação indicada pelas Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, constando em item específico do Edital.

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Anexo II**

Data de Criação: **30/01/2025 10:58:06**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.864.595/0001-00
Razão Social: MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: RUA DO SOL 501 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011502281291510230

Informação obtida em 30/01/2025 10:44:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**30/01/2025 10:58:25**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 30/01/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:43**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**30/01/2025 12:14:43**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**PARECER JURÍDICO**

Administrativo. Licitações e Contratos. A*quisição de Papel A4 para atender a demanda do órgão,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 004/2025 elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Ato PGJ nº 05/2024. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 30/01/2025 12:14:43, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **PARECER JURÍDICO**

Data de Criação: **30/01/2025 12:14:43**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Processo GED n° 20.08.1310.0000238/2025-89
Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo
Assunto: Aquisição de Papel A4

Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de Papel A4 para atender a demanda do órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 004/2025 elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Ato PGJ nº 05/2024. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

I. Trata-se os presentes autos, de solicitação de contratação por dispensa de licitação para a aquisição de Papel A4 para atender à demanda do órgão. Após levantamento elaborado pela Diretoria de Apoio Administrativo, foi constatada a necessidade de aquisição de 1570 (mil quinhentos e setenta) resmas de papel “A4”, sendo cada resma com 500 folhas. A licitação tem custo estimado de R$ 40.035,00 (quarenta mil e trinta e cinco reais).

I- DA ANÁLISE JURÍDICA

2. *A priori*, analisando a possibilidade de aquisição do objeto solicitado ante à legislação pátria em vigor; tem-se que toda contratação de serviços ou fornecimento de bens no âmbito da Administração Pública no âmbito das três esferas da federação, em atenção ao contido no artigo 37 da Constituição Federal, deve ser feita mediante prévio procedimento licitatório. *Vide* o referido dispositivo constitucional, *ipsis litteris:*

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (destaque posto)

3. Inobstante a regra imposta pelo dispositivo retro, a *Lex Mater* ressalva em seu inciso XXI do art. 37, as hipóteses, ora taxativas, ora exemplificativas, em que a Administração Pública resta excluída da referida obrigação licitatória.

4. Ressaltamos inicialmente, que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.Vale destacar que no referido PCA consta a informação que a aquisição seria por meio de licitação, entretanto, o setor requisitante, à fl. 2, ressaltou que "já ocorreu um pregão eletrônico para contratação referente ao processo GED nº 20.08.1290.0001506/2024-09 e o mesmo foi fracassado", sendo essa a justificativa para a aquisição por dispensa de licitação ora analisada

5. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação,

utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

6. A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é inviável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que sua ocorrência não traria os benefícios ou, mesmo, acarretaria outros malefícios. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento das necessidades da administração.

7. A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, prevê as hipóteses excepcionais de contratação direta mediante dispensa, inexigibilidade e contratação direta, em que recai a isenção da obrigação de licitar.

8. O inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, como uma das conjunturas taxativas de dispensa de licitação, "no caso de outros serviços e compras" que sejam distintos à "obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores", conforme prevê o inciso I do respectivo artigo:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> **II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
> […]. (destaque posto)

9. Ademais, o valor da dispensa de licitação foi atualizado, nos moldes do Decreto nº 12.343/2024, a seguir:

> DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
> Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.
> ANEXO – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
> DISPOSITIVO VALOR ATUALIZADO inciso II do caput do art. 75 R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos)

10. O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
> I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade
> [...]. (destaque posto)

11. O procedimento em tela deverá cumprir os ditames do artigo 72 da lei 14133 de 2021 que prevê os artefatos que compõem a dispensa de licitação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – razão da escolha do contratado;
> VII – justificativa de preço;
> VIII – autorização da autoridade competente.

12. Em escorreita análise dos autos, restam colacionados os doravante termos:

a) **pedido contendo a justificativa da contratação**, (fls 04/06) qual seja: “Apesar da adoção de processos digitais no Ministério Público do Estado de Alagoas, o uso de

papel A4 continua sendo indispensável para diversas atividades cotidianas que não podem ser totalmente digitalizadas. Embora a digitalização dos processos judiciais e administrativos tenha reduzido consideravelmente o consumo de papel, existem situações em que a impressão de documentos ainda é necessária, como em comunicações formais, ofícios que requerem assinatura física, documentos enviados para outros órgãos que ainda utilizam o meio físico e cópias para arquivo de segurança. Além disso, o papel é utilizado em treinamentos, reuniões internas, eventos institucionais, e outras atividades que demandam documentos impressos. A aquisição de papel A4 garante que o Órgão possa atender a essas necessidades de maneira eficiente e com custo otimizado, sem comprometer o andamento das atividades institucionais."

b) **Termo de Referência** (fls. 78/87), devidamente preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, em especial: definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, em consonância com o inciso XXIII do Art. 6 da Lei 14.133/21;

c) **Estudo técnico preliminar** dispensado nos termos do inciso I do art. 8º do Ato PGJ nº 05/2024;

d) A**nálise de riscos** ausente conforme manifestação de fls. 67 na qual o Diretor-Geral confirmou a sua dispensa, por considerar o objeto de menor complexidade;

e) **Estimativa de despesa**, contendo cotação de preços nº. 004/2025 elaborada pelo setor competente, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

f) **Parecer Técnico** da Controladoria Interna as fls. 72/74 considerando o feito regularmente instruído;

g) **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**, o que foi cumprido às fls. 63 e fl. 65;

h) **Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e **qualificação mínima necessária**, com documentos que comprovam a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista da pessoa jurídica que apresentou o menor preço;

i) Quanto a **razão da escolha do contratado**, localizamos o seu cumprimento à fl. 67, pelo Diretor-Geral da instituição.

13. Outrossim, a Diretoria-Geral ratificou a escolha da empresa e dispensou a apresentação de estudos técnicos preliminares, nos termos do Ato PGJ nº 05/2024, a seguir:

> Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada quando se tratar de:
> I – contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
> II – contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
> III – licitação para:
> a) compra cujo valor se enquadre no limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
> b) contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

14. Ademais, foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então o setor de compras buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no

princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

16. A justificativa da escolha desses fornecedores, segundo o Setor de Compras às fls. 187, deu-se em razão de se configurarem como "empresas especializadas no mercado". Em relação a pesquisa de preço, vale destacar a obrigatoriedade de ser observados os procedimentos definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinou o art. 13, §3º, do Ato PGJ nº 05/2024, sendo cumprida após informações e razões expostas pelo setor de compras.

17. Assim, conforme Orçamento nº 004/2025, a pessoa jurídica empresa MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.864.595/0001-00, apresentou melhor proposta às fls.28 no valor total de R$ 40.035,00 (quarenta mil e trinta e cinco reais).

18. Outrossim, a empresa apresentou as condições de habilitação para a contratação.

19. Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

20. De todo modo, considerando que uma das principais atribuições do PNCP é a "divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos" pela Nova Lei (art. 174, I), é possível concluir que quando a NLLC impõe a publicação em sítio eletrônico oficial esta deverá ser procedida no PNCP – a partir do momento em que os responsáveis já o tiverem disponibilizado.

21. Vale frisar, que este Ente Ministerial já se encontra regular quanto ao acesso no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP) e realiza as devidas publicações habitualmente, conforme as exigências do Art. 94, da Lei de Licitações e Contratos.

II- CONCLUSÃO:

22. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos

pretendidos, no que tange à contratação da pessoa jurídica a empresa MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.864.595/0001-00, apresentou melhor proposta no valor total de R$ 40.035,00 (quarenta mil e trinta e cinco reais) mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Às considerações superiores.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 30 de janeiro de 2025.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça

ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO
Analista/Área Jurídica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**30/01/2025 13:49:27**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 30/01/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:43**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**30/01/2025 15:00:44**
Criador:	**LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. A*quisição de Papel A4 para atender a demanda do órgão,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 004/2025 elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Ato PGJ nº 05/2024. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento.”

Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 30/01/2025 15:00:44, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**30/01/2025 15:01:01**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 30/01/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:43**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**31/01/2025 09:11:23**
Criador:	**ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1301 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 31 de janeiro de 2025.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 31/01/2025 09:11:23, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**31/01/2025 09:11:33**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**certificado de publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 31/01/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:43**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**31/01/2025 09:38:18**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**EMPENHAR DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 31/01/2025, às 09:38, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:43**.

Ordinário (920327)

Data do Movimento:	**03/02/2025 07:36:31**
Criador:	**FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Ordinário (920327)**

2025NE00104

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 03/02/2025 07:36:31, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **2025NE00104**

Data de Criação: **03/02/2025 07:36:31**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2025NE00104	31/01/25

Credor	06864595000100 - MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Valor	40.035,00 (Quarenta mil e trinta e cinco reais)

Classificação

Programa de trabalho	03.122. 1011. 5228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000761 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGAO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	**Mod. Licitação**	05 - Dispensa de Licitação por Limite	**Emb. Legal**	Lei nº 14.133/2021, Art. 75
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**	31/01/2025	**Local Entrega**	mp
Processo	20.08.1310.0000238 /2025-89	**UF**	Alagoas	**Município**	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE		40.035,00

Cronograma

Janeiro	40.035,00		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
65.536,94	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado**	0,00	40.035,00	25.501,94

Observação

Aquisição de papel A4 destinados a atender a demanda do minitério público de alagoas conforme disposições constantes no processo 20.08.1310.0000238/2025-89

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
PAPEL SULFITE A4	1570	unid	25,50	40.035,00

Descrição RESMA DE PAPEL SULFITE A4 – Tamanho 210 x 297 mm; gramatura de 75 g/m²; resma com 500 folhas. BR INK PREMIUM

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
http://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=93057e3fa9314722bf0d142e97a63965

Assinaturas

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2025NE00104	31/01/25

Credor	06864595000100 - MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Valor	40.035,00 (Quarenta mil e trinta e cinco reais)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/02/2025 07:36:45**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA. APÓS, ENCAMINHAR PARA O PNCP PARA PUBLICAÇÃO.**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 03/02/2025, às 07:36, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:43**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/02/2025 08:39:04**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Resumo:	**PUBLICAR, RETORNANDO**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 03/02/2025, às 08:39, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:43**.

Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento:	**05/02/2025 01:23:29**
Criador:	**JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**
Resumo:	**Publicação no PNCP**

Empenho nº 2025NE00104 publicado no PNCP

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 05/02/2025 01:23:29, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo:	**Empenho nº 2025NE00104 publicado no PNCP**
Data de Criação:	**05/02/2025 01:23:30**

Empenho nº 2025NE00104

Última atualização 05/02/2025

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade executora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20.08.1310.0000238/2025-89

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2025 **Data de assinatura:** 31/01/2025 **Vigência:** de 31/01/2025 a 05/02/2025

Id contrato PNCP: 12472734000152-2-000011/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 12472734000152-1-000014/2025

Objeto:

RESMA DE PAPEL SULFITE A4 – Tamanho 210 x 297 mm; gramatura de 75 g/m²; resma com 500 folhas. BR INK PREMIUM

VALOR CONTRATADO

R$ 40.035,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.864.595/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
0300042025NE00104D.pdf	05/02/2025	Nota de Empenho	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/02/2025 01:23:44**
Origem	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Publicação no PNCP**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 05/02/2025, às 01:23, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:43**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/02/2025 11:48:11**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**AGUARDAR FATURAS PARA PAGAMENTO**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 05/02/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:43**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1310.0000238/2025-89

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/02/2025 12:08:37**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ANGELA KATIA TENORIO SCALA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 05/02/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 11:43**.